



ISNI – 0000 0004 6796 7523

LUI – LOGOS UNIVERSITY INT.

4300 Biscayne Blvd, 203

Miami, Florida 33137

Website: www.unilogos.edu.eue-mail Address: atendimento@unilogos.edu.eu**Louisiana State Campus**

3419 NW Evangeline Thruway. Ste A-1.

Carencro, LA 70520

Enterprise Business Center

70507

France

40 rue Alexandre Dumas

75011 Paris

Ato No 002/2022

O Ilustre Presidente da Logos University International - UniLogos®, no uso das atribuições que lhe são definidas pelo Estatuto Regimental, registrado no Departamento de Estado da Flórida e do Estado da Louisiana, determina:

CONSIDERANDO que a Unilogos® deseja sempre aprimorar seus serviços e informar de maneira clara seus procedimentos, assim como descrito em seus manuais oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar de maneira formal e regular o processo de prorrogação de contrato de curso;

Art. 01 – Os contratos de curso devem informar exatamente o prazo máximo para integralização (conclusão) dos créditos de estudos dos programas de curso;

Art. 02 – As disciplinas são organizadas como “componentes curriculares” não existe uma ordem exata para elas, no entanto para o curso de Mestrado os componentes curriculares deverão ser concluídos em um prazo máximo de 18(dezoito) meses e no Doutorado em um prazo máximo de 30(trinta) meses.

Art. 03 – O Eixo de pesquisa deverá ser desenvolvido em 6(seis) meses para o Mestrado e em 18(dezoito) meses para o Doutorado;

Art. 04 – Os referidos prazos podem sofrer alterações caso os componentes curriculares sejam cumpridos em menor tempo;

Art. 05 – As disciplinas não seguem uma ordem exata, o estudante deverá cumprir o conteúdo direcionado no prazo total de curso, independente do componente;

Art. 06 – A Secretaria Geral é o órgão adequado para dirimir dúvidas relacionadas aos prazos curriculares;

Art. 07 – O estudante, após cumprir o eixo disciplinar, deve fazer contato com a mediação pedagógica para dar início ao processo de projeto de pesquisa (dissertação/tese). A perda do prazo de projeto de pesquisa ensejará prorrogação do contrato

Art. 08 – Como determinado o contrato que expira seu prazo máximo terá o status de “contrato vencido”, desta forma o CONTRATANTE deverá buscar aditivar (prorrogar) o contrato para continuar ativo e regular no programa de curso;

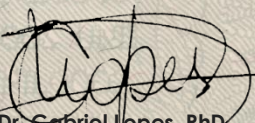
Art. 09 – A prorrogação contratual deverá ser realizada mediante aditivo que expressará os direitos e obrigações das partes, assim como as parcelas mensais (custos) nos meses em que o contrato será elástico;

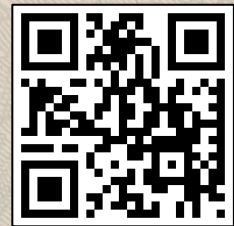
Art. 10 – O Estudante deverá se inteirar do Ato No. 006/2020 que versa sobre o “jubramento” (processo de abandono de curso) a fim de evitar prejuízos acadêmicos e contratuais;

Art. 11 – Fica ratificada a obrigatoriedade de acompanhamento dos *Atos administrativos* da Universidade e de seus Manuais oficiais os quais podem ser visualizados nos seguintes endereços eletrônicos: 1. <https://unilogos.edu.eu/noticias-administrativas-oficiais/> e 2. <https://unilogos.edu.eu/downloads/> ;

Qualquer dúvida pode ser enviada à nossa Secretaria-Geral por e-mail: secretaria@unilogos.education

Miami, FL January 31, 2022


 Dr. Gabriel Lopes, PhD
 President Unilogos®




 Dr. Bensson V Samuel, MD, PhD, DBA
 Chancellor Unilogos®



ASIC Affiliations & Credentials

